



CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Manuel Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - Biblioteca de Instrução Popular, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Pires de Campos nº 27, 2430-785 Vieira de Leiria, NIPC 501459472, representada por Neuza da Silva Faustino, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a realização do concurso de poesia BIP, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do concurso de poesia BIP, proposto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), no prazo de 30 dias após a conclusão do concurso;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa

BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO POPULAR
VIEIRA DE LEIRIA



**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 250 euros (*duzentos e cinquenta Euros*) para prossecução do concurso de poesia BIP, objeto do presente contrato.

2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2016 sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:06/040701 cabimento n.º1738; compromisso n.º 1589/2016;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do concurso de poesia BIP.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

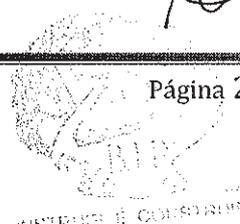
2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma

Cláusula 8.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.





Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1.Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2.Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1.O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016

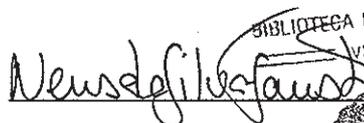
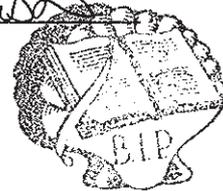
2.O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 1 de setembro de 2016.

Marinha Grande, 28 de Novembro de 2016.

1.º Outorgante



2.º Outorgante


 BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO POPULAR
 VIEIRA DE LEIRIA

 INSTRUIR É CONSTRUIR



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2016

30 SET. 2015
8156/2015

A
DCO
Louca

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**Dados da Entidade:**Nome Completo: Biblioteca de Instrução Popular de Vieira de LeiriaMorada: Rua Pires de Campos, 27Código Postal: 2430 - 785 Vieira de LeiriaN.º Contribuinte: 501 459 472 Telefone / Telemóvel: 965 422 788Fax: _____ E-mail: bipvieiradeleiria@gmail.comNIB:

0	0	3	3	0	0	0	0	4	5	2	1	1	9	3	5	5	1	7	0	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Neuza da Silva Faustino Cargo: Presidente de Direção**MODALIDADE DE PROGRAMA****(conforme artº 7.º do regulamento)**

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**3. Concurso de Poesia da Biblioteca de Instrução Popular de Vieira de Leiria**

Concurso lançado pela Biblioteca de Instrução Popular de Vieira de Leiria em junho/julho de 2015 e a ser

lançado novamente em maio de 2016. O concurso é lançado a nível distrital, nacional e internacional

(comunidade emigrante); o projeto piloto convidou centro de estudos e lares de idosos a realizarem concursos internos e a concorrerem com os melhores poemas: tema: Mar; em 2016 visamos englobar, para já, as escolas

locais, convidando professores de português a realizarem concursos internos nas turmas que lecionam. Estão

previstos 3 escalões de candidatos: Crianças (8-12anos); Juvenis (13-17anos) adultos (a partir dos 18); trata-se

de um incentivo à escrita do Português; a fechar com o encerramento do Ciclo de Exposições BIP.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 29 / 09 / 2015

Assinatura e Carimbo:

Neurogilo Faustino



INSTRUIR É CONSTRUIR

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social: (*← entregue posteriormente*)
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Média de custos verificados: _____

Estimam-se os seguintes custos acrescidos (em relação ao Ciclo de Exposições a decorrer em simultâneo): _____

Prémios para vencedores e prémios de participação - 380,00€

Publicidade, divulgação, correio: 70,00€

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

20, 09, 2015

Francisco de Jesus Costa Reis

Área/Serviço: _____

Arquivo



Concurso de Poesia da Biblioteca de Instrução Popular de Vieira de Leiria

REGULAMENTO

- 1 – Cabe a cada candidato entregar 1 (um) poema com o tema MAR.
- 2 – O poema pode ter qualquer estrutura formal (quadra, redondilha maior/menor, soneto, estrutura livre) ou esquema rimático, podendo mesmo ser em verso livre (não rimar); não deve ocupar mais do que 1 (uma) página A4, em letra 12/14.
- 3 – O poema deve ser inédito.
- 4 – O poema deve ser acompanhado por um pseudónimo e a idade do autor.
- 5 – São candidatos todos os poetas de todas as idades que escrevam em língua portuguesa, diferenciando-se três escalões etários: 8-12, 13-17, 18-108.
- 6 – O candidato deve entregar o poema num envelope A4, pasta ou mica; deve incluir 1 (um) envelope A5 selado com a informação do nome, morada e contacto do autor e confirmação do título do poema; o poema deve ser datilografado, não escrito à mão.
- 7 – Podem ainda concorrer coletividades, centros de estudo, escolas, procedendo a um concurso interno e/ou pré-seleção e entregando-nos os poemas individualmente, como regulamentado nos pontos 1-5.
- 8 – O poema deve ser entregue na BIP (na receção) ou a um elemento da Direção até dia 21.08.2015 (data/carimbo dos correios, se for o caso).
- 9 – O poema pode ainda ser enviado por correio para a seguinte morada:
Biblioteca de Instrução Popular de Vieira de Leiria
Rua Pires de Campos, 27
2430 – 785 Vieira de Leiria
dentro do que está regulamentado nos pontos 1-5.
- 10 – Os poemas entregues serão submetidos a um júri composto por 3 (três) elementos da área das letras: um elemento da Direção da BIP, um professor de português externo e um autor português.
- 11 – Os 3 (três) poemas vencedores de cada escalão etário serão declamados, comentados e premiados durante a sessão de encerramento do Ciclo de Exposições da BIP, a realizar-se a 05.09.2015, às 21h30, no salão de festas da Biblioteca de Instrução Popular de Vieira de Leiria.

